

*Câmara*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
**TAQUARITINGA**  
Governo com Seriedade

Lei nº 3.589, de 19 de dezembro de 2006.

Altera redação do art. 14-B, da Lei nº 2.379, de 12 de fevereiro de 1992, com redação dada pela Lei nº 3.468, de 14 de julho de 2005, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 3.589/2006:

A t. 1º. O art. 14-B, da Lei nº 2.379, de 12 de fevereiro de 1992, com redação dada pela Lei nº 3.468, de 14 de julho de 2005, passa a ter a seguinte redação:

***“Art. 14-B. O Conselho Tutelar funcionará no prédio da Praça Dr. Horácio Ramalho, nº 156, no município de Taquaritinga, no horário das 11h às 17h, de segunda a sexta-feira, sendo que no período noturno, finais de semana e feriados deverá fazer plantão de atendimento de acordo com sua regulamentação.”***

A t. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 19 de dezembro de 2006.

  
**José Paulo Delgado Junior**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.

  
**Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia**  
Agente do Serviço Municipal resp. p/Divisão